

SEGMENTOS: USUÁRIOS, TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º.** As Pré-Conferências Municipais de Educação de Londrina têm por finalidade discutir e avaliar propostas para as Políticas Públicas Municipais de Educação avaliando a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e realimentação desse, sob o foco central: **“Avaliação do PME-Plano Municipal de Educação: Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação, e proceder a eleição dos delegados dos Segmentos Representativos que integrarão a VIII Conferência Municipal de Educação de Londrina.**

**Art. 2º.** As Pré-Conferências preparatórias à VIII Conferência Municipal de Educação, regulamentadas pelo presente instrumento, serão realizadas por meio de sistemáticas próprias com a apresentação de temas propostos aos representantes de entidades da sociedade local, com os objetivos de:

I – Aprovar o regulamento das Pré-Conferências;

II - Avaliar as ações de execução do Plano Municipal Decenal de Educação desenvolvidas no Município de Londrina;

III – Apresentar propostas de estratégias do documento base, em consonância aos eixos e metas do Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014 e o documento final da 7ª Conferência Municipal de Educação;

IV – Encaminhar as emendas ao Documento Base para a VIII Conferência.

V - Eleger os delegados para a VIII Conferência Municipal de Educação.

### CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS

**Art. 3º.** As Pré-Conferências Municipais de Educação constituem-se em instâncias preliminares de discussão e proposição à realização da VIII Conferência Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** Os segmentos representativos da sociedade londrinense são distribuídos e compostos da seguinte forma:

**I - Usuários da Educação:** representantes pertencentes às associações de pais e mestres e conselhos escolares das unidades escolares do Município; entidades da sociedade civil, como: federações, associações comunitárias ou de moradores, entidades sindicais, organizações estudantis, religiosas e não governamentais, indiretamente ligadas à educação.

**II - Trabalhadores na Educação:** representantes de: professores pertencentes aos centros de educação infantil privados; professores dos centros municipais de educação infantil, das escolas públicas municipais, supervisores/coordenadores pedagógicos de unidades públicas municipais e servidores técnicos administrativos da rede municipal de ensino.

**III - Prestadores de Serviço na Educação:** representantes pertencentes a entidades públicas federais e estaduais, privadas e filantrópicas que atuam no setor da educação superior; representantes do NRE Londrina; mantenedores e gestores escolares da rede privada pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, atendendo à população do Município de Londrina.

**IV - Administração Pública Municipal:** representantes pertencentes ao Poder Executivo Municipal, representantes da Secretaria Municipal e Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES PARA PRÉ-CONFERÊNCIAS

SEGMENTOS: USUÁRIOS, TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 4º.** Poderão inscrever-se como participantes das Pré-Conferências Municipais de Educação cidadãos interessados no aperfeiçoamento da política de Educação de Londrina, pertencentes às entidades descritas no artigo 3º, do presente regulamento, ou ainda, como observadores sem direito a voto.

**Art. 5º.** A presença do participante regularmente inscrito em duas das três Pré-Conferências constitui-se em pré-requisito obrigatório para a candidatura deste à função de delegado(a) para a VIII Conferência, tornando-o apto.

**§ 1º.** As Pré-Conferências serão abertas a todos os participantes, sem cobrança de taxas, nos termos do presente regulamento.

**§ 2º.** As inscrições dos participantes às Pré-Conferências serão recebidas pela Comissão Organizadora, on line, pelo endereço eletrônico da [Even3](#), com limite de 400 (quatrocentas) vagas conforme a capacidade de público do local do evento, em atendimento a Lei Estadual nº 19449 de 05/04/2018.

**§ 3º.** As inscrições podem ser realizadas do dia 05/09/2023 até o dia 22/09/2023, às 18h30.

**§ 4º.** A pessoa com deficiência deverá informar no ato da inscrição o tipo de deficiência/s, com o objetivo de garantir a acessibilidade em todas as etapas da Conferência.

**§ 5º.** No ato da inscrição o participante deverá indicar corretamente sua representação, para sua classificação conforme segmento representativo do parágrafo único do Art. 3º do presente regulamento.

**§ 6º** Serão disponibilizadas 350 (trezentas e cinquenta) vagas para inscrições antecipadas e, 50 (cinquenta) vagas para inscrições no local do evento.

**§ 7º** O credenciamento no local do evento será realizado nos dias 22 e 23, sendo que no dia 23 o credenciamento se dará no período da manhã e da tarde, conforme programação, mediante a leitura de QRCode de identificação pessoal a ser impresso e/ou salvo em smartphone pelo próprio participante, disponível para download ou impressão na página de inscrição do evento.

**Art. 6º** – A inscrição conforme representação é indispensável para que haja a distribuição paritária nos grupos de trabalho de discussão dos temas e para posterior participação na eleição de delegados.

#### **CAPÍTULO IV** **DA SISTEMÁTICA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

**Art.7º.** Os representantes dos quatro segmentos descritos no artigo 3º do presente regulamento poderão participar de todas as Pré-Conferências, nas quais acontecerá a avaliação do Plano Municipal Decenal de Educação por meio de exposição de temas e discussão em grupo a partir do documento final da 7ª Conferência Municipal de Educação de Londrina. A apresentação dos temas e metas terão a seguinte ordem:

**I.** 1ª Pré-Conferência: Ensino Fundamental (metas: 2, 5, 6, 7), Ensino Superior (metas: 12, 13, 14, 21) e Gestão Democrática / Avaliação (meta 19).

**II.** 2ª Pré-Conferência: Educação Infantil (metas: 1, 6), Financiamento da Educação (meta 20) e Educação Especial (meta 4).

**III.** 3ª Pré-Conferência: Educação de Jovens e Adultos (metas: 8, 9, 10), Ensino Médio e Profissional (metas: 3, 6, 7,10, 11), Formação e Valorização dos Profissionais da Educação (metas: 15, 16, 17, 18).

**§1º.** Após a exposição dos temas, os grupos de trabalho serão organizados por tema apresentado e avaliarão as metas estabelecidas no Plano Municipal Decenal de Educação, podendo apresentar propostas de emendas às estratégias do Plano, em consonância com o PNE e o documento final da 7ª Conferência Municipal de Educação/2019, as quais serão discutidas, votadas, sistematizadas e levadas para apreciação e votação pelos delegados, na VIII Conferência Municipal de Educação.

SEGMENTOS: USUÁRIOS, TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

§2º. Ao término dos trabalhos dos grupos, na 3ª Pré-Conferência o Conselho Municipal de Educação, precedendo a Plenária para eleição dos delegados, o presidente do CMEL fará uma explanação sobre as atribuições dos delegados para a VIII Conferência e os/as representantes a serem eleitos/as.

I. A assembleia para eleição de Delegados(as) terá início imediatamente ao término dos trabalhos de grupos ou no horário previsto na programação oficial, o que ocorrer primeiro.

§ 3º. Na 3ª Pré-Conferência, os segmentos representativos da sociedade londrinense realizarão assembleia para a eleição dos delegados para a VIII Conferência Municipal de Educação.

§ 4º. Serão eleitos ao todo 168 (cento e sessenta e oito) delegados(as), sendo 42 (quarenta e dois) por cada um dos quatro primeiros segmentos, dos quais serão 36 (trinta e seis) titulares e 06(seis) suplentes, em cada.

Art. 8º. Durante a Eleição de Delegados(as) para a VIII Conferência Municipal de Educação serão eleitos os delegados, conforme vagas dispostas no Anexo I.

**Parágrafo único.** Não havendo participantes aptos, conforme a representação para a totalidade das vagas do Anexo I, a/s vaga/s em aberto será/ão redistribuídas para o Segmento Representativo.

### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º. As Pré-Conferências serão presididas pela Presidente da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** Na ausência ou impedimento eventual da Presidente, o Presidente do CMEL assumirá as atribuições, e, persistindo a ausência ou impedimento, a Comissão Organizadora procederá nova indicação.

Art. 10. As Pré-Conferências ocorrerão nas seguintes datas:

- I. 1ª Pré-Conferência: dia 22 de setembro de 2023;
- II. 2ª Pré-Conferência: dia 23 de setembro de 2023, no período da manhã;
- III. 3ª Pré-Conferência: 23 de setembro de 2023, no período da tarde;

**Parágrafo único:** As Pré-Conferências acontecerão na Universidade Estadual de Londrina, sito à Rodovia Celso Garcia Cid, Campus Universitário, sendo o horário do 1º dia: das 17h às 22h e, no 2º dia: das 08h às 17h, com intervalo para almoço das 12h às 13h30.

Art. 11. A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Educação será responsável pela estruturação e realização das Pré-Conferências conforme prevê este regulamento.

Art.12. Durante as Pré-Conferências, a mesa diretora dos trabalhos será composta pela presidente de mesa e pelos(as) três secretários(as) de mesa, sendo esses integrantes da Comissão Organizadora, do Conselho Municipal de Educação de Londrina e convidados indicados pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO VI DAS PLENÁRIAS DOS GRUPOS DE TRABALHO

SEGMENTOS: USUÁRIOS, TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 13.** Para cada plenária dos grupos de trabalho haverá uma mesa dirigente composta por 1(um/a) coordenador/a, 1(um/a) relator/a indicado/a pela Comissão Organizadora e 1(um/a) secretário/a.

**Parágrafo único:** Poderá ser escolhido um relator auxiliar, entre os inscritos que integram cada grupo de trabalho.

**Art. 14.** Cada grupo de trabalho irá encaminhar o relatório à Comissão Organizadora ao final do trabalho, depois de visto pelo coordenador do grupo, respeitando o horário final de cada Pré-Conferência conforme programação.

§ 1º. As plenárias dos grupos de trabalho se desenvolverão da seguinte forma:

I – apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;

II – leitura das metas e estratégias com possibilidade de destaques orais;

III – recebimento, por escrito por meio de formulário próprio, das solicitações de admissibilidade para destaque das emendas;

IV – discussão e votação dos destaques;

V – encaminhamento pela equipe de organização, do documento discutido nos grupos de trabalho, referente as emendas aprovadas, para a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Educação.

§ 2º. Ao Documento Base poderão ser incorporados quatro tipos de emendas:

I – Aditivas: quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto da estratégia.

II – Supressivas: quando é proposta a supressão de uma parte ou de toda estratégia.

III – Substitutivas: quando substitui um termo ou parte da estratégia.

IV – Novas (novas estratégias ao Documento): quando elabora uma nova proposta ao Documento-Base

**Art. 15.** A discussão e deliberação das emendas terão os seguintes critérios:

§ 1º. As emendas contidas no Documento Base poderão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:

a) deverão ser destacadas verbalmente, com a indicação da respectiva metas e estratégia em formulário próprio, e entregues à coordenação da plenária dos grupos de trabalho;

b) o destaque deverá ter sua admissibilidade votada após a leitura da respectiva meta e ou estratégia;

c) a apresentação, discussão e votação do/s destaque/s admitido/s será/ão realizada/s durante os trabalhos das plenárias dos grupos de trabalho;

§ 2º. Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária (sendo um minuto para cada uma), antes do processo de votação.

I. Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão acolhidas questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento.

II. A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples dos presentes, considerando-se 50% mais um, sendo computado apenas um voto para cada participante presente.

§ 3º. As metas e estratégias que não sofrerem emendas nas Plenárias dos grupos de trabalho, serão consideradas aprovadas.

§ 4º. As emendas com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias dos grupos de trabalho, são consideradas aprovadas e serão encaminhadas para a Plenária da VIII Conferência. Essas serão sistematizadas em consonância às decisões do demais grupos de trabalho do referido tema, podendo ser inseridas, apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as) na plenária final na VIII Conferência Municipal de Educação, no caso de divergência entre os grupos de trabalho.

I - As propostas aprovadas nas Pré-Conferências, conforme percentual previsto no parágrafo quarto e que

SEGMENTOS: USUÁRIOS, TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

estiverem em dissonância com as demais propostas, serão submetidas à discussão em plenária final na VIII Conferência Municipal de Educação.

§ 5º. As emendas que obtiverem mais de 30% e até 50% dos votos dos presentes nas plenárias dos Grupos de Trabalho serão lidas e encaminhadas para a decisão na VIII Conferência Municipal de Educação.

§ 6º. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias dos grupos de trabalho, que obtiverem até 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas, mantendo-se o texto original.

**Art.16.** Os grupos de trabalho serão constituídos, desde a inscrição, de forma que a distribuição dos representantes dos segmentos por temas contemple a participação equilibrada e paritária dos membros dos segmentos na discussão de todos os temas propostos, dependendo do número de inscritos.

**Art.17.** Ao final das Pré-Conferências, as propostas serão submetidas à Comissão de Sistematização para elaboração do documento que será encaminhado à aprovação na VIII Conferência Municipal de Educação de Londrina.

## **CAPÍTULO VII** **DA PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**Art.18.** Durante a 3ª Pré-Conferência será publicado em edital a relação nominal dos participantes aptos a candidatarem-se como delegados à VIII Conferência Municipal de Educação, conforme previsto no artigo 5º deste regulamento.

§ 1º Os (as) participantes inscritos, aptos a eleição de Delegados(as), deverão obrigatoriamente compor o segmento representativo, sendo essa condição informada no ato da inscrição, sendo considerada legítima e verdadeira a informação prestada pelo(a) próprio(a) representante presente, o(a) qual responderá civil e criminalmente.

§ 2º. Os (As) participantes inscritos para terem direito a voto em seus representantes na eleição de Delegados(as), deverão obrigatoriamente compor o segmento representativo, sendo essa condição informada no ato da inscrição, sendo considerada legítima e verdadeira a informação prestada pelo(a) próprio(a) representante presente, o(a) qual responderá civil e criminalmente.

**Art.19.** A Plenária para eleição dos delegados, prevista para a 3ª Pré-Conferência, será conduzida pelo(a) Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 20.** O(A) Presidente da Mesa Diretora conduzirá os segmentos à formação de grupos, os quais procederão à eleição de seus delegados.

**Art.21.** Cada grupo terá dois coordenadores designados pela Comissão Organizadora e o CMEL para conduzir a eleição de cada segmento conforme composição prevista no Art. 3º, Parágrafo único do presente regulamento.

§ 1º. Cada assembleia deverá eleger delegados em seus respectivos segmentos, divididos conforme os grupos representativos, sendo permitido apenas uma eleição.

§ 2º. A participação dos interessados à vaga de Delegado(a) implicará na aceitação das normas para a realização de Assembleia de Eleição contidas neste Regulamento e, em outros documentos decorrentes deste devidamente publicitados.

**Art. 22.** O resultado da eleição de delegados(as) e suplentes será registrado em ata, contendo a relação nominal de delegados(as) titulares e suplentes, nº do documento pessoal civil de identidade, entidade que pertence, relação nominal e assinatura dos membros que procederam ao voto.

**Art. 23.** Ao final dos trabalhos cada coordenador de grupo reunido por segmento encaminhará a ata



# VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

## REGULAMENTO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS



SEGMENTOS: USUÁRIOS, TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

preenchida ao Presidente da Mesa Diretora.

### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 24.** As despesas com a realização das Pré-Conferências correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e/ou por recursos de outras fontes.

### CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

**Art. 25.** Os (As) participantes inscritos(as) nas Pré-Conferências da VIII Conferência Municipal de Educação poderão apresentar moções:

- I – de caráter municipal, com conteúdo referente ao tema da VIII Conferência;
- II – referendadas por mais de 30% dos segmentos representativos credenciados presentes.

**Art. 26.** As moções poderão ter no máximo uma lauda, com a seguinte formatação: tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, com fonte Arial 11 ou equivalente, e serão recebidas pela Mesa Diretora das Pré-Conferências até as 14h do dia 23/09/2023, que analisará sua admissibilidade nos termos deste Regulamento.

§ 1º. As moções deverão ser encaminhadas digitalizadas no formato PDF, no link ([clique aqui](#)).

§ 2º. As moções admitidas serão encaminhadas para homologação na VIII Conferência Municipal de Educação.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** As Pré-Conferências Municipais de Educação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, por meio de Comissão Organizadora composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Equipe Técnica e Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, designada por ato expresso do titular da pasta do órgão executor do Sistema Municipal de Ensino de Londrina e Conselho Municipal de Educação.

**Art. 28.** A Comissão Organizadora está sediada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Humaitá, nº 900, contatos: (43) 3375-0022 e 3375-0082, e mensagens no WHATSAPP (43) 99943-2782, onde poderão ser obtidas as informações sobre a referida Conferência.

**Art. 29.** As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Mesa Diretora das Pré-Conferências Municipais de Educação.

Londrina, 22 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação  
Comissão Organizadora

